

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Registros de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência .

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

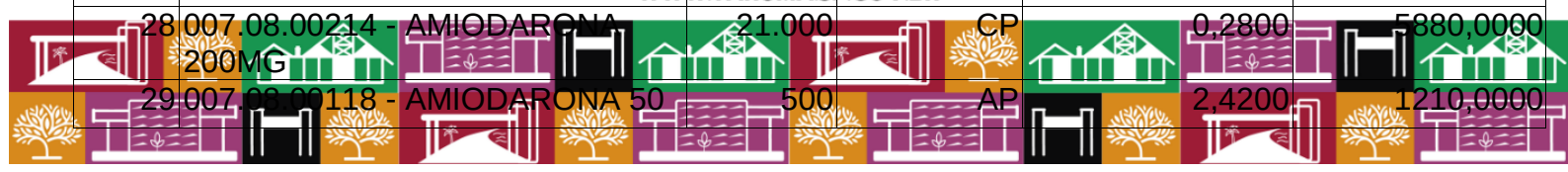
1.1. Especificações e quantidade

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência .

ITEM	PRODUTO	QDE.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	009.01.00780 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120 ML	1.300	UN	4,1000	5330,0000
2	007.08.00427 - ACEBROFILINA 25MG/5ML = PEDIATRICO ORAL	800	FR	3,5100	2808,0000
3	009.01.00030 - ACETATO DE RETINOL POMADA OFTALMOLÓGICA GENERICO OU ETICO	75	TB	12,5300	939,7500
4	007.08.00200 - ACICLOVIR 200 MG	7.000	CP	0,1700	1190,0000
5	007.08.00201 - ACICLOVIR 50MG TUBO COM 10G	500	TB	2,2800	1140,0000
6	007.08.00204 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	168.000	CP	0,0300	5040,0000
7	007.08.00362 - ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	5.000	AP	0,7900	3950,0000
8	007.08.00202 - ACIDO FOLICO 5MG	25.000	CP	0,0400	1000,0000
9	009.03.01441 - ACIDO TRANEXAMICO 50 ML/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	5.000	AP	3,5500	17750,0000



10	009.03.01446 - ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML.	500	FR	9,5800	4790,0000
11	007.08.00438 - ACIDO TRICLOROACETICO A 90%(TCA OU ATA) FRASCO 30 ML.	500	FR	26,1900	13095,0000
12	007.08.00205 - ACIDO VALPROICO 250MG	110.000	CP	0,3000	33000,0000
13	007.08.00090 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	600	FR	5,5300	3318,0000
14	007.08.00113 - ACIDOS GRAXOS + VIT.A/E+SOJA-LOÇÃO OLEOSA 100 ML	500	FR	2,5800	1290,0000
15	007.08.00112 - ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	200	AP	8,8200	1764,0000
16	007.08.00115 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML - IM/IV/SC - SOLUÇÃO INJETAVEL	400	AP	0,7600	304,0000
17	009.01.00999 - AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	20.000	AP	0,1700	3400,0000
18	007.08.00208 - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	2.000	FR	1,1000	2200,0000
19	009.03.00788 - ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	3.000	CP	0,4400	1320,0000
20	007.08.00209 - ALOPURINOL 100MG	14.000	CP	0,1100	1540,0000
21	007.08.00210 - ALOPURINOL 300MG	11.000	CP	0,2200	2420,0000
22	007.08.00211 - ALPRAZOLAM 1 MG	78.000	CP	0,0800	6240,0000
23	007.08.00114 - AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120ML	2.000	FR	2,4800	4960,0000
24	007.08.00212 - AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	2.000	FR	2,5700	5140,0000
25	007.08.00116 - AMICACINA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	400	AP	2,8700	1148,0000
26	007.08.00213 - AMINOFILINA 100MG	5.000	CP	0,0800	400,0000
27	009.01.01231 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000	AP	1,8200	1820,0000
28	007.08.00214 - AMIODARONA 200MG	21.000	CP	0,2800	5880,0000
29	007.08.00118 - AMIODARONA 50	500	AP	2,4200	1210,0000



	MG/ML - 3 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL				
30	009.01.01001 - AMIODARONA, HCI - 100 MG	15.000	CP	0,2900	4350,0000
31	007.08.00215 - AMITRIPTILINA, HCI 25 MG	140.000	CP	0,0400	5600,0000
32	007.08.00216 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 250 MG + 62, 5 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	3.000	FR	12,0600	36180,0000
33	009.01.00035 - AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSP (FRASCO) GENERICO OU ETICO CX COM 50	4.000	FR	5,1200	20480,0000
34	009.01.00798 - AMOXICILINA 500MG	70.000	CP	0,1900	13300,0000
35	009.01.01236 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+125 MG	50.000	CP	0,7100	35500,0000
36	007.02.00144 - ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%, SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM VASO CONSTRITOR DE EPINEFINA 10 ?G /ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO/CRISTAL DE 1,8 ML.	1.000	CX	4,4500	4450,0000
37	007.08.00218 - ANLODIPINO, BESILATO 10MG	30.000	CP	0,0500	1500,0000
38	007.08.00219 - ATENOLOL 50MG	400.000	CP	0,0500	20000,0000
39	007.08.00220 - ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	300	AP	0,7900	237,0000
40	009.01.01239 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETA VEL	200	AP	0,8700	174,0000
41	007.08.00221 - AZITROMICINA 500MG	20.000	CP	0,6900	13800,0000
42	009.01.00520 - AZITROMICINA 600 MG /ML SUSPENSÃO ORAL GENERICO OU ETICO	3.000	FR	6,1000	18300,0000
43	009.01.01742 - BECLOMETASONA 400MCG/ML - FLACONETE 2ML	500	UN	6,4100	3205,0000
44	007.08.00223 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA	1.000	AP	5,2700	5270,0000

45	007.08.00224 - BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 UI - FRASCO-AMPOLA	500	AP	6,1000	3050,0000
46	009.01.01739 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	300	FR	5,2800	1584,0000
47	009.01.00804 - BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG	10.000	CP	0,2100	2100,0000
48	009.01.01242 - BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3 MG+3MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AP	6,2200	1866,0000
49	009.01.01453 - BICARBONATO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	400	AP	0,7800	312,0000
50	007.08.00225 - BIPERIDENO 2 MG	20.000	CP	0,2900	5800,0000
51	007.08.00123 - BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	200	AP	2,5700	514,0000
52	009.01.00807 - BISACODIL 5MG	5.000	CP	0,1400	700,0000
53	009.01.01244 - BISOPROLOL 5 MG	3.000	CP	0,3000	900,0000
54	007.08.00254 - BISSULFATO CLOPIDOGREL - 75 MG	2.000	CP	0,2900	580,0000
55	009.01.00731 - BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML INJETÁVEL	200	AP	16,5900	3318,0000
56	009.01.00811 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA -10MG	30.000	CP	0,4500	13500,0000
57	007.08.00227 - BROMOPRIDA 10MG	53.000	CP	0,1400	7420,0000
58	007.08.00226 - BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	AP	1,1500	11500,0000
59	007.08.00124 - BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	3.000	FR	1,9500	5850,0000
60	007.08.00440 - CANABIDIOL 100MG/ML	2.000	FR	331,0000	662000,0000
61	007.08.00229 - CAPTOPRIL 25MG	1.000	CP	0,0400	40,0000
62	007.08.00230 - CAPTOPRIL 50 MG	16.000	CP	0,0200	320,0000
63	007.08.00232 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 2% 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	200	FR	6,3500	1270,0000
64	007.08.00231 - CARBAMAZEPINA 90.000	90.000	CP	0,1400	12600,0000



	200 MG				
65	007.08.00234 - CARBOCISTEINA XPE ADULTO 50MG/ML FRASCO 100ML - SEM AÇUCAR	2.000	FR	4,7100	9420,0000
66	007.08.00233 - CARBOCISTEINA XPE PEDIATRICO 20MG/ML FRASCO 100 ML - SEM AÇUCAR	2.000	FR	3,9100	7820,0000
67	007.08.00126 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG / 400 UI	15.000	CP	0,0600	900,0000
68	009.01.01252 - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO)	15.000	CP	0,0600	900,0000
69	007.08.00235 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	43.000	CP	0,2500	10750,0000
70	009.01.01377 - CARMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	1.000	FR	9,4900	9490,0000
71	007.08.00041 - CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, 90G.	10	UN	37,4800	374,8000
72	007.08.00237 - CARVEDILOL 12,5 MG	30.000	CP	0,0700	2100,0000
73	007.08.00238 - CARVEDILOL 25MG	38.000	CP	0,1200	4560,0000
74	007.08.00236 - CARVEDILOL 3,125MG	20.000	CP	0,0700	1400,0000
75	009.01.00820 - CARVEDILOL 6,25MG	30.000	CP	0,0600	1800,0000
76	007.08.00426 - CEFALEXINA 250 MG/5ML - 60 ML - SUSPENSÃO ORAL	2.000	FR	9,5300	19060,0000
77	007.08.00239 - CEFALEXINA 500 MG	40.000	CP	0,4900	19600,0000
78	007.08.00128 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AP	3,9900	1995,0000
79	009.03.00823 - CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL - IM/IV	8.000	FR	3,5500	28400,0000
80	007.08.00240 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AP	8,3900	16780,0000
81	009.03.01442 - CETAMINA CLORIDRATO 50MG - 10ML INJETÁVEL;FRASCO/AMPOLA	3.000	UN	84,6400	253920,0000

82	007.08.00241 - CETOCONAZOL 2% 30G	1.000	TB	2,6600	2660,0000
83	007.08.00381 - CETOPROFENO 100 MG/ML	10.000	AP	3,2300	32300,0000
84	007.08.00243 - CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	AP	1,0100	8080,0000
85	007.08.00244 - CICLOBENZAPRINA 5 MG	30.000	CP	0,0500	1500,0000
86	009.01.01464 - CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	5.000	AP	0,9100	4550,0000
87	009.01.00830 - CIMETIDINA 200MG	20.000	CP	0,3300	6600,0000
88	007.08.00245 - CINARIZINA 75 MG	30.000	CP	0,4000	12000,0000
89	009.01.02022 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 + 1 MG, SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	300	FR	9,2400	2772,0000
90	007.08.00246 - CIPROFLOXACINO, HCI 500 MG	20.000	CP	0,1700	3400,0000
91	007.08.00247 - CITALOPRAM 20 MG	50.000	CP	0,0900	4500,0000
92	007.08.00293 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AP	2,9600	2960,0000
93	007.08.00294 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	2.000	AP	2,3400	4680,0000
94	009.01.01512 - CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4 ML	5.000	AP	2,4200	12100,0000
95	007.08.00088 - CLINDAMICINA 300MG	3.000	CP	0,8300	2490,0000
96	007.08.00248 - CLOBETASOL 0,5/G , TUBO 30G	1.000	TB	5,4900	5490,0000
97	007.08.00249 - CLOMIPRAMINA 25MG	10.000	CP	1,0300	10300,0000
98	007.08.00251 - CLONAZEPAM 2 MG	100.000	CP	0,0500	5000,0000
99	007.08.00252 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	FR	2,0100	1809,0000
100	007.08.00131 - CLONIDINA 0,100 MG	3.000	CP	0,2700	810,0000
101	007.08.00253 - CLONIDINA 0,150 MG	3.000	CP	0,3200	960,0000
102	009.01.01028 - CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,01G+0,06G/G 30 G POMADA	1.000	TB	14,7300	14730,0000



103	007.08.00132 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	400	AP	0,4800	192,0000
104	007.08.00133 - CLORETO DE POTASSIO 6% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	300	FR	2,5200	756,0000
105	007.08.00135 - CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	1.000	FR	0,8900	890,0000
106	009.01.01262 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AP	0,1900	380,0000
107	007.08.00136 - CLORETO DE SODIO 20% - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AP	0,3900	390,0000
108	007.08.00174 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	2.500	AP	8,3900	20975,0000
109	007.08.00368 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	20.000	CAP	0,2200	4400,0000
110	009.01.02018 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 2MG/ML	15.000	AP	0,7600	11400,0000
111	007.08.00341 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	70.000	CP	0,1700	11900,0000
112	007.08.00346 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML - SOLUCAO INJETAVEL	1.500	AP	3,2600	4890,0000
113	007.08.00354 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	200.000	CP	0,0900	18000,0000
114	007.08.00356 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	70.000	CP	0,2600	18200,0000
115	009.01.01214 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML - SOLUÇÃO INJ ETÁVEL	3.000	AP	0,9400	2820,0000
116	009.01.01173 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	50.000	CAP	0,9700	48500,0000
117	009.01.01172 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	40.000	CAP	0,3500	14000,0000
118	007.08.00255 - CLORPROMAZINA 5MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AP	3,0000	1200,0000
119	009.01.01132 - CLORPROMAZINA, HCI 40 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	500	FR	7,9800	3990,0000
120	007.08.00093 - CLORPROMAZINA, HCL 100 MG	20.000	CP	0,3100	6200,0000
121	007.08.00092 - CLORPROMAZINA, HCL 25 MG	10.000	CP	0,3200	3200,0000
122	007.08.00256 - CLORTALIDONA	6.000	CP	0,2100	1260,0000

	50MG				
123	007.08.00258 - COMPLEXO B 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	AP	0,9800	14700,0000
124	007.08.00138 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	200	AP	2,3100	462,0000
125	007.08.00260 - DEXAMETASONA 0,1% BISNAGA COM 10GR CREME	3.000	TB	1,5900	4770,0000
126	007.08.00140 - DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AP	0,7600	3800,0000
127	009.03.01033 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	AP	0,7800	11700,0000
128	007.08.00139 - DEXAMETASONA 4MG	10.000	CP	0,1600	1600,0000
129	007.08.00141 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, FR 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	4.000	FR	1,6100	6440,0000
130	007.08.00264 - DIAZEPAN 10 MG	80.000	CP	0,0400	3200,0000
131	007.08.00397 - DIAZEPAN INJETAVEL 5MG/ML.	500	AP	0,7300	365,0000
132	009.01.01534 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	5.000	AP	0,7000	3500,0000
133	007.08.00267 - DIGOXINA 0,25MG	5.000	CP	0,1500	750,0000
134	009.01.00850 - DILTIAZEM 60MG	5.000	CP	0,2300	1150,0000
135	007.08.00268 - DILTIAZEN 30MG	3.000	CP	0,1600	480,0000
136	009.03.01447 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG+5 MG/ML GOTAS -FRASCO 20 ML.	60.000	FR	3,9400	236400,0000
137	009.01.01537 - DIMENIDRINATO 30MG + CL. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG, AMPOLA 10ML	8.000	AP	8,2700	66160,0000
138	007.08.00270 - DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15ML - EMULSÃO ORAL	5.000	FR	1,4000	7000,0000
139	007.08.00272 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	290.000	CP	0,4300	124700,0000
140	007.08.00146 - DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	15.000	AP	0,4600	6900,0000
141	007.08.00274 - DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML GOTAS - 10ML	10.000	FR	0,9500	9500,0000
142	007.08.00273 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	100.000	CP	0,1100	11000,0000

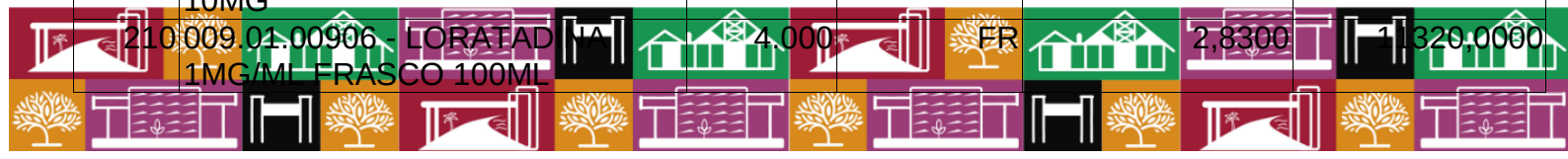
143	007.08.00121 - DIPROP. BETAMETASONA + FOSF. DISSOD. BETAMETASONA 5 MG+2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	600	AP	3,4000	2040,0000
144	007.06.00276 - DIU DISPOSITIVO INTRA UTERINO; EM POLIETILENO REVESTIDO DE COBRE NA HASTE VERTICAL E DOIS ANEIS DE COBRE; TIPO T; SENDO UM EM CADA UMA DAS HASTES HORIZONTAIS, ACOMPANHA TUBO GUIA APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA ATENDER A RDC Nº 69 DE 21/12/2009 TCU380A.	100	UN	51,0800	5108,0000
145	009.01.01543 - DOBUTAMINA 12,5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	200	UN	6,1400	1228,0000
146	007.08.00276 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	200	AP	3,0900	618,0000
147	007.08.00277 - DOXAZOSINA 2MG	60.000	CP	0,1200	7200,0000
148	007.08.00278 - DOXICICLINA 100 MG	3.000	CP	0,3800	1140,0000
149	009.01.01664 - DULOXETINA CLORIDRATO 30MG	20.000	CAP	0,7900	15800,0000
150	009.01.00867 - ENANTANATO DE NORESTISTENONA + VALERATO ESTRADIOL, 50MG + 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	600	AP	9,1600	5496,0000
151	007.08.00282 - ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - INJETÁVEL - SERINGA PRE-ENCHIDA	800	UN	11,7400	9392,0000
152	009.01.01043 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1.000	FR	5,1700	5170,0000
153	007.08.00148 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4MG+500 MG/ML - INJETAVEL - 5 ML	5.000	AP	1,3300	6650,0000
154	009.01.01730 - ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 20MG/ML INJETAVEL 1ML	3.000	AP	0,8500	2550,0000
155	007.08.00286 -	2.000	CP	0,5600	1120,0000

	ESPIRONOLACTONA 100 MG				
156	007.08.00285 - ESPIRONOLACTONA 50MG	15.000	CP	0,3000	4500,0000
157	007.08.00288 - ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	200	AP	9,7900	1958,0000
158	007.08.00014 - EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, SALIX ALBA, 100 MG + 30 MG + 100 MG	2.000	CP	0,3100	620,0000
159	007.08.00290 - FENITOINA SÓDICA 100 MG	10.000	CP	0,1400	1400,0000
160	007.08.00289 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AP	1,8800	1128,0000
161	007.08.00291 - FENOBARBITAL 100 MG	30.000	CP	0,1800	5400,0000
162	007.08.00150 - FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	300	AP	2,5000	750,0000
163	009.01.01138 - FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO	300	FR	4,8500	1455,0000
164	007.08.00295 - FINASTERIDA 5MG	16.500	CP	0,2100	3465,0000
165	007.08.00151 - FITOMENADIONA 10 MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	300	AP	2,0100	603,0000
166	007.08.00296 - FLUCONAZOL 150 MG	3.000	CAP	0,3900	1170,0000
167	007.08.00152 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	2.000	AP	5,5600	11120,0000
168	007.08.00199 - FLUOCINOLONA ACETONIDO 0,250MG + POLIMIXINA B 10000UI + NEOMINICINA 3,500MG + LIDOCAINA 20MG - SOLUÇÃO OTOLOGICA - FRASCO 5ML	500	FR	3,8900	1945,0000
169	007.08.00297 - FLUOXETINA, HCI 20 MG	90.000	CAP	0,0500	4500,0000
170	009.01.01558 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	800	AP	0,6100	488,0000
171	007.08.00154 - GENTAMICINA 80 MG, AMPOLA 2 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	800	AP	0,8300	664,0000
172	007.08.00299 - GLICLAZIDA 80 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	70.000	CP	0,1100	7700,0000

173	007.08.00155 - GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	400	AP	1,9400	776,0000
174	007.08.00156 - GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	600	AP	0,4200	252,0000
175	007.08.00157 - GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	800	AP	0,4400	352,0000
176	007.08.00301 - HALOPERIDOL 1 MG	5.000	CP	0,1700	850,0000
177	007.08.00302 - HALOPERIDOL 5 MG	20.000	CP	0,0900	1800,0000
178	007.08.00300 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AP	1,3500	540,0000
179	007.08.00303 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	500	AP	4,8200	2410,0000
180	007.08.00373 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML, AMPOLA 0,25 ML - SOL. INJETAVEL	600	AP	8,3800	5028,0000
181	007.08.00159 - HIDRALAZINA 20 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	200	AP	6,2200	1244,0000
182	009.03.01455 - HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B	1.000	FR	4,0500	4050,0000
183	007.08.00160 - HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO- AMPOLA	1.000	AP	3,0900	3090,0000
184	007.08.00161 - HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	1.000	AP	3,6600	3660,0000
185	009.01.00167 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML 150ML GENERICO OU ETICO CX COM 50	1.000	FR	2,6000	2600,0000
186	009.01.01570 - HIDROXIDO DE FERRO III SACARATO 2500MG, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III + AGUA BIDEUTILADA QSP - SOLUÇÃO INJETAVEL EV 5ML	5.000	AP	10,9000	54500,0000
187	007.08.00306 - IBUPROFENO 50MG/ML FR 30ML- SOLUÇÃO ORAL	4.000	FR	1,9500	7800,0000
188	009.01.00889 - IBUPROFENO 600MG	25.000	CP	0,1300	3250,0000
189	007.08.00307 - IMIPRAMINA 25 MG	15.000	CP	0,4700	7050,0000
190	009.01.01300 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI, FRASCO	1.400	UN	44,0800	61712,0000



	10 ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL				
191	009.01.01302 - INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI, FRASCO 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UN	54,1300	27065,0000
192	007.08.00308 - IPRATRÓPIO 0,025% GTS 20ML	600	FR	1,2000	720,0000
193	009.01.00894 - IVERMECTINA 6MG	3.000	CP	0,2400	720,0000
194	009.03.01448 - LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO 120ML.	5.000	FR	4,2800	21400,0000
195	007.08.00164 - LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG BD	15.000	CP	0,9900	14850,0000
196	007.08.00166 - LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	25.000	CP	1,1500	28750,0000
197	009.01.01059 - LEVOFLOXACINO 500 MG	20.000	CP	0,6500	13000,0000
198	007.08.00165 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	20.000	CP	0,6200	12400,0000
199	007.08.00309 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	20.000	CP	0,6200	12400,0000
200	007.08.00310 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML GOTAS - SOLUÇÃO ORAL	300	FR	12,0500	3615,0000
201	009.01.02023 - LEVONORGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL 30MCG - 21 COMPRIMIDOS	25.000	CART.	1,8000	45000,0000
202	007.08.00315 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	50.000	CP	0,1000	5000,0000
203	007.08.00312 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	60.000	CP	0,0900	5400,0000
204	007.08.00313 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	80.000	CP	0,1000	8000,0000
205	007.08.00314 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	40.000	CP	0,3400	13600,0000
206	009.01.01215 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AP	5,1000	4080,0000
207	007.08.00316 - LIDOCAÍNA 2% TUBO 30G	1.000	TB	4,2300	4230,0000
208	007.08.00317 - LIDOCAÍNA SPRAY	300	FR	45,6200	13686,0000
209	007.08.00319 - LORATADINA 10MG	60.000	CP	0,0600	3600,0000
210	009.01.00906 - LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	4.000	FR	2,8300	11320,0000



211	009.01.00245 - LOSARTAN 25MG GENERICOU OU ETICO CX COM 28	120.000	CP	0,2800	33600,0000
212	007.08.00280 - MALEATO DE ENALAPRIL - 20MG	80.000	CP	0,0500	4000,0000
213	007.08.00279 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	30.000	CP	0,0400	1200,0000
214	007.08.00396 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; VASOPRESSINA 20U/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML FRASCO-AMPOLA, SERINGA PREENCHIDA1 ML ; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOS A/SUBCUTANEA	100	AP	24,9300	2493,0000
215	007.08.00321 - MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	600	AP	10,6400	6384,0000
216	007.08.00322 - MELOXICAN 15 MG	16.000	CP	0,1000	1600,0000
217	007.08.00323 - METILDOPA 250MG	17.000	CP	0,5000	8500,0000
218	009.03.01456 - METILPREDNISOLONA 40MG/ML - 2ML	1.000	AP	15,4400	15440,0000
219	007.08.00171 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	4.000	CP	0,0600	240,0000
220	009.03.01443 - METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML.	1.000	AP	10,6500	10650,0000
221	007.08.00325 - METRONIDAZOL 100MG - CREME VAGINAL 50G	1.000	TB	5,4000	5400,0000
222	007.08.00326 - METRONIDAZOL 250MG	15.000	CP	0,1700	2550,0000
223	009.01.01188 - MIDAZOLAM 15 MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AP	1,7400	870,0000
224	009.01.00778 - MIDAZOLAM 50 MG(5MG/ML) - 10ML IM/IV	1.000	AP	2,6200	2620,0000
225	009.03.01449 - MOXIFLOXACINO 400MG.	5.000	CP	0,3400	1700,0000
226	007.08.00327 - NALTREXONA 50 MG	12.000	CP	3,8400	46080,0000
227	007.08.00329 - NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	3.000	TB	2,5200	7560,0000
228	007.08.00330 - NIFEDIPINA 20MG	60.000	CP	0,0700	4200,0000
229	007.08.00331 - NIMESULIDA 100 MG	120.000	CP	0,0600	7200,0000



230	007.08.00332 - NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO 15ML	1.000	FR	1,4800	1480,0000
231	007.08.00334 - NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO 50ML	500	FR	4,9800	2490,0000
232	007.08.00328 - NITRATO MICONAZOL 2% 80G + APLICADOR	1.000	TB	7,3600	7360,0000
233	007.08.00335 - NITRAZEPAN 5 MG	10.000	CP	0,2200	2200,0000
234	007.08.00175 - NITROFURANTOINA 100 MG	20.000	CAP	0,2800	5600,0000
235	007.08.00100 - NITROGLICERINA 5 MG/ML - 5 ML SOL. INJETAVEL	300	AP	38,1500	11445,0000
236	007.08.00104 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJ- 50MG/2ML	200	AP	22,9300	4586,0000
237	007.08.00176 - NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	300	AP	1,0300	309,0000
238	007.08.00338 - OLEO MINERAL PURISSIMO 100ML	1.000	FR	3,0900	3090,0000
239	007.08.00145 - OMEPRAZOL 20MG	240.000	CAP	0,0600	14400,0000
240	009.01.01604 - OMEPRAZOL 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	10.000	AP	7,8500	78500,0000
241	007.08.00060 - ONDANSETRONA 8 MG	5.000	CP	0,2500	1250,0000
242	009.03.01444 - PANCURONIO BROMETO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA 2 ML.	3.000	AP	8,1000	24300,0000
243	007.08.00340 - PARACETAMOL 200MG /ML FRASCO 15ML	10.000	FR	1,0900	10900,0000
244	007.08.00339 - PARACETAMOL 500 MG	60.000	CP	0,0500	3000,0000
245	007.08.00181 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - PEDIATRICO - 20 ML	300	FR	12,8800	3864,0000
246	007.08.00180 - PERICIAZINA 4 % 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	300	FR	24,1300	7239,0000
247	007.08.00179 - PERMANGANGANATO DE POTASSIO 100 MG	2.000	CP	0,1100	220,0000
248	007.08.00192 - PO INJETAVEL SUXAMETONIO 100 MG - FRASCO, AMPOLA	400	FR	16,1500	6460,0000
249	007.08.00342 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	3.000	FR	3,8900	11670,0000
250	007.08.00343 - PREDNISONA 20	27.000	CP	0,1300	3510,0000



	MG				
251	007.08.00344 - PREDNISONA 5 MG	10.000	CP	0,0500	500,0000
252	009.01.01668 - PREGABALINA 150MG	3.000	CP	0,3600	1080,0000
253	009.01.01667 - PREGABALINA 75MG	3.000	CP	0,1700	510,0000
254	007.08.00345 - PROMETAZINA 25 MG	50.000	CP	0,1200	6000,0000
255	007.08.00347 - PROPAFENONA 300 MG	30.000	CP	0,6100	18300,0000
256	009.01.00974 - PROPANOLOL 40 MG	1.000	CP	0,0400	40,0000
257	007.08.00348 - PROPATILNITRATO 10 MG	30.000	CP	0,4800	14400,0000
258	007.08.00185 - RAMIPRIL 2,5 MG	5.000	CP	1,0200	5100,0000
259	007.08.00184 - RAMIPRIL 5 MG	9.000	CP	0,8800	7920,0000
260	007.08.00186 - RETINOL, ACETATO (VIT. A) + COLECACIFEROL (VIT. D) 50.000 UL/ML + 10.000 UL/ML FRASCO 10 ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1.000	FR	5,1100	5110,0000
261	007.08.00350 - RIFAMICINA SPRAY TÓPICO 10 MG/ML 20 ML	100	FR	5,1100	511,0000
262	007.08.00351 - RISPERIDONA 1 MG	35.000	CP	0,0700	2450,0000
263	009.01.01195 - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	1.000	FR	10,8500	10850,0000
264	007.08.00352 - RISPERIDONA 2 MG	50.000	CP	0,0900	4500,0000
265	009.01.01098 - RIVAROXABANA 20 MG	5.000	CP	0,2300	1150,0000
266	007.08.00105 - ROCURÔNIO (BROMETO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML 5ML	200	AP	8,9400	1788,0000
267	009.01.01099 - ROSUVASTATINA 20 MG	20.000	CP	0,2300	4600,0000
268	009.01.01324 - SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG	5.000	CP	2,1100	10550,0000
269	009.03.01450 - SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM I-745 LIOFILIZADO - 200 MG SACHE.	5.000	SA	1,9300	9650,0000
270	007.08.00187 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO HIDRATADO, GLICOSE	10.000	SA	0,6200	6200,0000



	3,5 GR + 1,5 GR + 2,9 GR + 20 GR - SACHE				
271	009.01.00626 - SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE GENERICO OU ETICO	3.000	FR	9,9700	29910,0000
272	007.08.00353 - SECNIDAZOL 1 G	1.000	CP	0,8700	870,0000
273	009.03.01440 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML.	5.000	FR	7,5000	37500,0000
274	009.01.01326 - SOLUÇÃO SALBUTAMOL 2 MG/ML - GOTAS	1.000	FR	2,0500	2050,0000
275	009.01.00919 - SUCCINATO METOPROLOL 25MG	1.000	CP	0,2500	250,0000
276	007.08.00377 - SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G (1%) CREME BISNAGA 30G	1.000	BG	4,4200	4420,0000
277	007.08.00191 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - FR ASCO 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	500	FR	3,0800	1540,0000
278	007.08.00355 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG	10.000	CP	0,1500	1500,0000
279	007.08.00106 - SULFATO DE MAGNÉSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10% - 10ML	400	AP	1,7200	688,0000
280	009.01.01688 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	300	AP	1,7100	513,0000
281	007.08.00173 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	200	AP	4,5400	908,0000
282	007.08.00190 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML, FRASCO 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	1.000	FR	0,9200	920,0000
283	007.08.00189 - SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 40 MG	70.000	CP	0,0400	2800,0000
284	007.08.00195 - TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	1.000	AP	1,0900	1090,0000
285	009.03.01445 - TIAMINA; CLORIDRATO 100 MG/ML-1 ML INJETAVEL	5.000	AP	4,4700	22350,0000
286	007.08.00196 - TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - COLIRIO - 5 ML	500	FR	4,5000	2250,0000
287	009.01.01108 - TOBRAMICINA 0,3% - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	800	FR	4,6000	3680,0000

288	007.08.00357 - TOPIRAMATO 100 MG	40.000	CP	0,3300	13200,0000
289	007.08.00193 - TRAMADOL 50 MG	50.000	CP	0,1300	6500,0000
290	007.08.00197 - TRAZODONA 50 MG	80.000	CP	0,2400	19200,0000
291	009.01.01350 - VARFARINA SODICA 5 MG	10.000	CP	0,1500	1500,0000
292	007.08.00361 - VERAPAMIL 80 MG	2.000	CP	0,2800	560,0000
293	007.08.00415 - VITAMINA D3 10.000UI	60.000	UN	0,5000	30000,0000
294	009.03.01451 - ZINCO; SULFATO 4MG/ML FRS 100 ML.	5.000	FR	6,0300	30150,0000

1.2. Prazo de vigência da contratação

1.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão o prazo de vigência estabelecido no instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica, evitando desabastecimentos e atendendo às demandas da Farmácia Municipal e demais serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

Endereço: Rua José de Oliveira, 982 - Jd. Cardeal - CP 13200-000 - Tarumã - SP
Telefone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)



4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade



técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de medicamentos ou produtos similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A licitante deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida, em plena validade.

4.3. A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

4.4. Todos os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido na ANVISA ou comprovação de isenção de registro, quando admitida pela legislação sanitária vigente.

4.5. Os medicamentos sujeitos ao controle especial deverão atender integralmente às disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998, da RDC ANVISA vigente e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, transporte, rastreabilidade, comercialização e escrituração, quando exigida.

4.5.1. Quando o objeto compreender medicamentos sujeitos a controle especial, a Contratada deverá possuir Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, quando exigível, bem como observar integralmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis.

4.6. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.7. Permanecem aplicáveis os demais requisitos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, visando ampliar a competitividade, assegurar maior participação de fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Será aplicada, quando tecnicamente viável, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características dos itens, a economicidade e a competitividade do certame.

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1.** O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis , contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 6.2.** Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam cumprimento,

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Nota de Empenho, independentemente do quantitativo solicitado em cada pedido, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

6.3.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.4. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas pelo fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, quando exigível, e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

6.4.1. Quando aplicável, os medicamentos deverão estar acompanhados da bula original do fabricante, observadas as normas expedidas pela ANVISA.

6.5. Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente compatível com sua utilização pela Administração, preferencialmente não inferior a 12 (doze) meses, salvo medicamentos cuja característica técnica ou prazo de validade definido pelo fabricante impossibilite tal condição, mediante justificativa e aceite da Administração.

6.6. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade e conservação, conforme especificações do fabricante e normas da ANVISA.

6.7. Todos os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo identificação do lote, data de fabricação, validade e número do registro na ANVISA, quando exigível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Rotinas de fiscalização contratual

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O fiscal do contrato registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

7.1.3. O fiscal comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



7.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual descumprimento total ou parcial.

7.1.5. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal.

7.1.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.7. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização realizada pela Administração.

7.1.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

7.1.9. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos quando cabíveis.

7.1.10. Antes da realização dos pagamentos, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante os órgãos competentes, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

7.2.2. Efetuar o pagamento devido após o recebimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução contratual.

7.2.4. Recusar produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.2.5. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora pública municipal **Cristiane Maria de Oliveira**.

7.2.6. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor público municipal **Wagner de Oliveira Silva**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Obrigações da Contratada

7.3.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.3. Providenciar imediatamente a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela Administração.



7.3.4. Arcar com os prejuízos causados à Administração ou terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto.

7.3.5. Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos.

7.3.6. Substituir, às suas expensas, produtos que apresentarem defeitos, estiverem em desacordo com as especificações ou inadequados ao uso.

7.3.7. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.

7.3.8. Observar todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

7.3.9. Assinar o Termo de Ciência e Notificação para encaminhamento dos atos ao Tribunal de Contas do Estado, conforme regulamentação aplicável.

7.3.10. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, violação de embalagem, divergência de lote, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3.11. Observar integralmente a legislação sanitária vigente, incluindo as normas expedidas pela ANVISA referentes ao transporte, armazenamento, rastreabilidade e comercialização de medicamentos, especialmente daqueles sujeitos a controle especial.

7.3.12. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, medicamentos que venham a ser objeto de recolhimento determinado pela ANVISA, apresentem desvio de qualidade ou tenham sua comercialização suspensa pelos órgãos competentes, durante o prazo de garantia ou validade.

7.3.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos.

7.3.14. Manter sistema de rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, possibilitando a identificação do lote, fabricante e data de fabricação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para confirmação do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à quantidade, qualidade ou dimensão dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Eventuais correções ou providências necessárias para regularização de inconsistências identificadas durante a análise da documentação fiscal não serão computadas para fins do prazo de recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto.

8.1.8. Todas as despesas relacionadas à embalagem, transporte, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da Contratada.

8.1.9. Os medicamentos entregues com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, ou em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração

8.1.10. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais contendo a identificação do lote, prazo de validade, data de fabricação e número do registro na ANVISA, quando exigível.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realização da liquidação da despesa, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a documentação apresentada contém os elementos necessários, incluindo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da Contratada e da Administração;
- c) período de execução ou fornecimento;
- d) valor devido;
- e) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização necessária.

8.2.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação exigida pela legislação.



8.2.5. A Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.2.6. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo apresentar justificativa.

8.2.7. Permanecendo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

8.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.4.4. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Licitação, incluindo:

9.2.2. Habilitação jurídica

Documentação referente à constituição e representação legal da empresa, conforme a natureza jurídica do licitante, incluindo contrato social, estatuto, registro empresarial ou documentos equivalentes.

9.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Comprovação de:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

b) regularidade perante a Fazenda Federal;

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

c) regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;



d) regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação da CNDT.

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de medicamentos ou produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.4.2. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida, válida durante a vigência do procedimento licitatório.

9.2.4.3. Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente.

9.2.4.4. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido na ANVISA ou comprovação legal de isenção.

9.2.4.5. Quando o item licitado compreender medicamento sujeito a controle especial, a licitante deverá apresentar Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida.

9.2.5 . Não será permitida a participação de empresas que não possuam autorização sanitária compatível com o fornecimento dos medicamentos objeto desta contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando as fontes de pesquisa admitidas na legislação e no regulamento municipal aplicável, sendo posteriormente divulgado no Edital e demais documentos do processo licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações serão custeadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do exercício correspondente à formalização do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- Ⓢ advertência;
- Ⓢ multa;
- Ⓢ impedimento de licitar e contratar;
- Ⓢ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

12.4. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e demais instrumentos da contratação.

Tarumã, 23 de julho de 2026.

